

CRONOGRAMA DA ÁREA DA SAÚDE MUNICIPAL – LC 141/12

PRAZO	PROVIDÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL
30 de março	Elaboração e envio do Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho de Saúde	Art. 36, § 1º, LC 141/12
Final de fevereiro	- Apresentação, na respectiva Casa Legislativa, de relatório detalhado referente ao terceiro quadrimestre do exercício anterior. - Divulgação do relatório detalhado referente ao terceiro quadrimestre do exercício anterior em meio eletrônico	Art. 36, § 5º, LC 141/12 Art. 31, LC 141/12
Final de maio	- Apresentação, na respectiva Casa Legislativa, de relatório detalhado referente ao primeiro quadrimestre do exercício corrente. - Divulgação do relatório detalhado referente ao primeiro quadrimestre do exercício corrente em meio eletrônico.	Art. 36, § 5º, LC 141/12 Art. 31, LC 141/12
Final de setembro	Apresentação, na respectiva Casa Legislativa, de relatório detalhado referente ao segundo quadrimestre do exercício corrente. - Divulgação do relatório detalhado referente ao segundo quadrimestre do exercício corrente em meio eletrônico.	Art. 36, § 5º, LC 141/12 Art. 31, LC 141/12
31 de março do ano subsequente.	Envio da prestação de contas do ordenador de despesas do FMS ao Tribunal de Contas	Art. 14, II, da IN nº 013/04 c/c art. 52, “a”, da CE de Rondônia.
mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente	Envio dos balancetes mensais – via SIGAP/TCE-RO	Art. 5º da IN nº 019/06 c/c art. 53 da CE de Rondônia.
mensalmente, até o final do mês subsequente	Envio, em meio físico, dos demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos em ações e serviços públicos da saúde - Anexos XII ao XVI da IN nº 022/07/TCE-RO	Art. 22, I, da IN nº 022/07.
Anualmente, a ser encaminhado junto com a Prestação de Contas Anual do FMS	Envio do relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão de controle interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as faltas encontradas, juntamente com o pronunciamento do gestor do FMS.	Art. 9º, II e III, da Lei Complementar nº 154/96.

CRONOGRAMA DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

PRAZO	PROVIDÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL
mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente	Envio dos balancetes mensais – via SIGAP/TCE-RO	Art. 5º da IN nº 019/06 c/c art. 53 da CE de Rondônia.
mensalmente, até o final do mês subsequente	Envio, em meio físico, dos demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos no MDE/FUNDEB - Anexos I ao X da IN nº 022/07/TCE-RO	Art. 13, caput, e 14, I, ambos, da IN nº 022/07.
mensalmente, até o final do mês subsequente	Envio, em meio físico, dos demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos no FUNDEB - Anexos VII ao X da IN nº 022/07/TCE-RO, para análise e acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (âmbito municipal)	Art. 14, § 2º, da IN nº 022/07.
Até final do mês de fevereiro do ano subsequente	Envio, em meio físico, dos demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos no FUNDEB, de forma consolidada - Anexos VII ao XI (XI A, XI B e XI C) da IN nº 022/07/TCE-RO, para análise e acompanhamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Art. 14, §§ 2º e 3º, da IN nº 022/07.
Anualmente, até 31 de março, de forma consolidada, juntamente com parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	Envio, em meio físico, dos demonstrativos gerenciais de aplicação de recursos no FUNDEB, de forma consolidada - Anexos VII ao XI (XI A, XI B e XI C) da IN nº 022/07/TCE-RO, acompanhado do parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.	Art. 14, II e § 3º, da IN nº 022/07.